



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 24 de dezembro de 2025 | Nº 958

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2025 - PRC N°287/2025

**Prefeitura municipal de pará de minas / MG**

**Secretaria municipal de esporte, lazer e turismo**

**Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco – Pará de Minas/MG**

**CEP 35.661-330 – (37) 3233-5624**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2025/SMELTU**

#### **PROCESSO (PRC) N°287/2025**

**O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85 com sede à Praça Afonso Pena, 30 – centro, CEP: 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER APOIO — ENTENDIDO COMO TODA FORMA DE AUXÍLIO SEM REPASSE FINANCEIRO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — VOLTADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO “JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL ” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026 SERÃO REALIZADOS EM DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DE PARÁ DE MINAS E NO PARQUE DO BARIRI**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município, disponível em <https://www.parademinas.mg.gov.br>, ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo situada na Praça Frei Concórdio, s/nº – São Francisco, nesta cidade, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

#### **1 – DO OBJETIVO**

1.1 – O presente chamamento tem por objetivo o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização do evento denominado **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL ” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026**

1.2 – O processo se fundamenta, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.676/2021 e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 24505/ 2025.

1.3 – O valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é **de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** perfazendo em **15 (quinze)** cotas **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e **20 (vinte)** cotas **de R\$500,00 (quinhentos reais)**.

1.4 – O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.2 – O patrocínio e apoio de que trata o item anterior poderá ser utilizado para que sejam operadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos), dentre outros.

2.3 – Os interessados deverão encaminhar ao Município, via e-mail indicado no presente instrumento convocatório, sua solicitação de cadastro, acompanhado de sua proposta de apoio ou patrocínio e a documentação indicada no presente edital.

2.4 – Todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos serão convocados a firmar Termo de Contrato de Patrocínio, respeitados os prazos e as cotas ora estabelecidos.

2.5 – O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V – tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal.

Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. agente público do órgão ou entidade licitante;
- f. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/ 2021.

2.6 – A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.7 – Fica vedado ao proponente/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

2.8 – O proponente/patrocinador poderá expor e comercializar seus produtos com o evento patrocinado.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

3.1 – Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Proposta de Apoio (Anexo II para pessoa física, Anexo III para pessoa jurídica), devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s), acompanhado dos documentos de habilitação:

3.1.1 – Quando o proponente for pessoa física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Endereço de e-mail.

3.1.2 – Quando o proponente for pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- d) Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida pelo SEF/MG;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Endereço de e-mail.

3.1.3 – É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

3.2 – O envelope deverá ser entregue devidamente fechado e lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG, situada na Praça Frei Concórdio, nº 5, São Francisco, nesta cidade, no horário de 08:00 às 17:00 horas, com limite máximo até o dia **23 de janeiro de 2026** até as **12:00**

3.3 – O interessado deverá encaminhar sua proposta de apoio ou patrocínio para o e-mail [karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br](mailto:karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br) ou [mariageraldo@parademinas.mg.gov.br](mailto:mariageraldo@parademinas.mg.gov.br), acompanhado da documentação indicada no item 4 deste edital.

3.4 – Na parte externa e frontal do envelope deverá conter as seguintes informações: Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Edital de Chamamento Público para Captação Nº12/2025 do evento esportivo “**JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL**” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026” Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).

3.5 – O recebimento e/ou aceite do Formulário de Proposta de Apoio esportivo e documentos não implicam o reconhecimento da condição de apoiador em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração assinatura do Contrato de Apoio.

### **4 – DESTINAÇÃO DO APOIO:**

4.1 – Os recursos obtidos por meio deste chamamento serão direcionados para o “**JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL**” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026” por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG, considerado essenciais para a promoção, valorização e difusão esporte local, sendo:

- Copos personalizados

- Camisas
- Fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos
- Prestação de serviço de Arbitragem
- Material Esportivo
- Prismas
- Marketing/ divulgação
- Banner

4.2 – As formas de apoio institucional ao evento esportivo, por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG, dar-se-ão por meio de contribuições não onerosas ao erário, nos termos do Decreto Municipal nº 11.676/2021, compreendendo a doação de bens, a cessão de uso de materiais, equipamentos ou estruturas, bem como a prestação de serviços técnicos e especializados.

Tais apoios poderão abranger, a título exemplificativo e não exaustivo, a confecção de copos personalizados, a realização de show pirotécnico, o fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, entre outros que se fizerem necessários à viabilização do evento.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

5.1 – No dia 23 de janeiro de 2026, às 14:30 horas, a Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 24505/ 2025, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do prédio sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, situada na Praça Frei Concórdio, sn, São Francisco, Pará de Minas para a formal análise das propostas e documentações encaminhadas pelos interessados, as quais serão impressas, rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo.

5.2 – A Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio , analisará a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerando as características das necessidades do projeto evento esportivo **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”**

5.3 – Havendo mais de um interessado do mesmo segmento, a escolha do apoiador será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) A pessoa física ou jurídica já ter atuado como apoiador ou patrocinador em outras chamadas públicas promovidas pelo Município de Pará de Minas;
- b) Se CNPJ, a empresa cuja sede matriz tenha sido constituída no Município de Pará de Minas;
- c) A pessoa física ou jurídica que ofertar a cota de maior valor;
- d) Persistindo o empate após a análise dos critérios anteriores, a escolha será definida por sorteio.

5.4 – A Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, concluirá pelo deferimento ou indeferimento da Proposta do evento esportivo de cada interessado, conforme apresentado no presente Edital.

5.5 – Serão desclassificadas eventuais propostas com quantidade inferior ao mínimo estabelecido por cota neste Edital.

5.6 – Após a seleção das ofertas das cotas de apoio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação dos vencedores do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação, por meio de publicação na imprensa oficial.

5.7 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital e das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.8 – Para fins de direito de imagem, os apoiadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

## **6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:**

6.1 – Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de

publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (eps).

## **7 – DO PAGAMENTO DAS COTAS:**

7.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até o dia 30 de janeiro de 2026, anterior à realização do evento diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço.

7.2 – Os apoiadores contribuirão por meio da aquisição direta de bens e serviços necessários para a execução do projeto evento esportivo **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”** conforme a seguinte dinâmica:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG identificará a necessidade de um bem ou serviço e realizará a cotação junto a fornecedores.

II – Após a definição do item a ser adquirido, a nota fiscal ou cupom fiscal será encaminhada ao apoiador.

III – O apoiador realizará o pagamento diretamente ao fornecedor, sem que o recurso financeiro transite pela administração pública.

IV – A comprovação do apoio será registrada e arquivada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG para fins de transparência e prestação de contas.

7.3 – Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG. O apoio se efetivará via pagamento aos fornecedores que prestarão serviços ou fornecerão insumos, de acordo com os valores de mercado e necessidades da administração.

7.4 – A marca do apoiador ficará vinculada ao evento esportivo **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”** não ao prestador de serviço a ser custeado pelo apoio. Ou seja, o proponente apresentará sua Proposta de Apoio Esportivo e caberá à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio a indicação do prestador ao qual o proponente efetuará o pagamento.

## **8 – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO:**

8.1 – O Município formalizará Contrato de Apoio Esportivo com o proponente, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.676/2021.

8.2 – Os interessados que tiverem sua proposta aprovada serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Contrato de Apoio dentro do prazo de até 03 (três) dias uteis a contar de sua convocação.

8.3 – A falta de assinatura do Contrato de Apoio , por parte da interessada, e/ou o não cumprimento das obrigações de apoio acordadas, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

8.4 – Como condição para formalização do instrumento contratual, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao apoiador ou patrocinador conforme a seguir:

9.1.1 – O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

9.1.2 – No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total estimado do contrato.

9.1.3 – Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.2 – Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

9.4 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

## **10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

10.3 – Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br](mailto:karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br) ou [mariageraldo@parademinas.mg.gov.br](mailto:mariageraldo@parademinas.mg.gov.br),

10.4 – As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br](mailto:karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br) ou [mariageraldo@parademinas.mg.gov.br](mailto:mariageraldo@parademinas.mg.gov.br),

10.5 – A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

11.2 – A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.4 – Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.5 – Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

11.6 – Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.7 – Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Apoio (Pessoa Física)

Anexo III – Modelo de Proposta de Apoio (Pessoa Jurídica)

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025.

**Alexandre Moreno Valverde Amorim**

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

**karina Maciel Araújo**

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

**Maria da Penha Mendes Geraldo**

Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio

**Paulo Francisdale Ribeiro Santos**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Luiz Fernando de Lima**

**Vice- Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Física)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025/SMELTU**

**PROCESSO Nº287/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, venho apresentar PROPOSTA DE APOIO ESPORTIVO para promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização de evento esportivo **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”** por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cotas de patrocínio para a **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”**, no valor total de R\$\_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_)).

E-mail: \_\_\_\_\_

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA (Pessoa Jurídica)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2025/SMELTU**

**PROCESSO Nº 287/2025**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar PROPOSTA DE APOIO ESPORTIVO para promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização de evento esportivo “**JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL**” por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG, comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **cotas de patrocínio para a “JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”**, no valor total de \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) .

E-mail: \_\_\_\_\_

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

#### ANEXO IV

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025/SMELTU

#### PROCESSO Nº287/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 12 de 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E DO OUTRO LADO, O (A).....

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Inácio Franco, portador do CPF 127.252.856-15 doravante denominado **PATROCINADO**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente por \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, regido pela e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 11.676/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente chamamento tem por objetivo o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização da “**JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL**” **A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026** por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG.

1.2 **O patrocínio propriamente dito consistirá em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em 35 (trinta e cinco) cotas, conforme os valores abaixo:**

**15 cotas de R\$ 2.000,00 e 20 cotas de R\$ 500,00 para o evento “JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026**

Comprometendo-me a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **cotas de patrocínio para “JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL”**, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) .

e-mail \_\_\_\_\_

COTA	VALORES DAS COTA R\$ 2000,00 e R\$500,00
BENEFÍCIOS	CONTRAPARTIDA

1. Ações publicitárias 2. Publicidade OFF 3. 4.000 visualizações - diretas 4. 25.000 visualizações - indiretas 5. Publicidade ON 6. 303,3 visualizações – diretas Mídia espontânea	7. Pontos publicitários para aplicação da marca nos locais de jogos. 8. Locução mestre de Cerimônias 9. Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas 10. A marca será aplicada em camisas e copos em todo o material confeccionado pela Secretaria Municipal de Esporte. 11. Homepage para divulgação do evento com aplicação da marca
--	---

1.3 O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

## 2)CLÁUSULA SEGUNDA DO EVENTO

2.1 Realização dos JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL ” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026 promovido pelo Município de Pará de Minas

## 3)CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1 Promover a realização do Projeto referido na Cláusula Primeira, utilizando para tanto de todos os recursos humanos e materiais necessários;

3.2 Promover a divulgação do Projeto;

3.3 Providenciar a divulgação do evento em mídias eletrônicas e impressas, em rádios locais e regionais, jornais locais e regionais, conforme proposta comercial apresentada;

3.4 O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, única e exclusivamente, durante o evento.

3.5 O **PATROCINADO** se obriga a utilizar a logomarca do **PATROCINADOR** durante a sua participação no evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada,

## 4)CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1 O **PATROCINADOR** se obriga a patrocinar o evento determinado na cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na cláusula 3 – DO DESCRIPTIVO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 O **PATROCINADOR** deverá enviar por e-mail para [karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br](mailto:karinaaraujo@parademinas.mg.gov.br) ou [mariageraldo@parademinas.mg.gov.br](mailto:mariageraldo@parademinas.mg.gov.br), o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

## 5)CLÁUSULA QUINTA – DAS LOGOMARCAS

5.1 A logomarca do **PATROCINADOR** será utilizada pelo **PATROCINADO**, somente nos dias em que ocorrer o evento, bem como no material publicitário de divulgação do evento.

5.2 Não haverá exclusividade da logomarca do **PATROCINADOR**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

## 6)CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O presente contrato vigerá a contar da assinatura até a data final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

## 7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A MUNICIPALIDADE, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados.

## 8)CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO

8.1 O **PATROCINADOR** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

## 9)CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

9.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até o dia 30 de janeiro de 2026, anterior à realização do evento diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço.

9.2 O **PATROCINADOR** deverá apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada e o pagamento deverá ser feito direto aos fornecedores.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas (MG) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Modalidade: “APOIO ESPORTIVO”

#### 1) DO OBJETO

1.1 – O presente chamamento tem por objetivo o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover apoio — entendido como toda forma de auxílio sem repasse financeiro, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços — voltado à realização da **“JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL ” A SE REALIZAR NOS DIAS 02 FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2026**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG.

#### 2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente chamamento público tem como objetivo atender à demanda da Secretaria requisitante, visando ao regular desempenho das atividades e dos serviços essenciais à Administração Pública, em conformidade com as políticas públicas estabelecidas.

A realização do evento esportivo “Jogos Abertos Fase Municipal ” constitui ação prioritária para o fortalecimento da prática esportiva em nível municipal, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de talentos locais, o incentivo à cidadania e o fomento à integração comunitária.

As cotas de patrocínio almejadas serão exclusivamente destinadas à execução e realização da “Jogos Abertos Fase Municipal ”, uma iniciativa de grande relevância para a promoção do esporte e para a criação de um ambiente competitivo saudável entre os cidadãos. A continuidade dessas atividades depende da adesão e participação de patrocinadores que compartilhem o compromisso com a melhoria das condições esportivas no município.

Este chamamento público visa garantir o êxito e a sustentabilidade do referido evento, contando com a participação ativa de parceiros que possam contribuir com recursos financeiros, materiais e logísticos, permitindo, assim, a efetiva realização da fase municipal dos jogos, conforme planejado.

Por meio desta iniciativa, busca-se proporcionar um ambiente de excelência para os participantes, além de assegurar a transparência, a legalidade e a competitividade do processo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Segue, abaixo, a descrição das modalidades, dos locais de realização e do público-alvo.

Modalidade	Local	Público Alvo
Handebol	Quadra Professor Daniel Barbosa, situda na Praça Frei Concórdio, na Sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Categorias Mini Mirim até a Categoria master Idade apartir de 10anos

Badminton	Quadra Professor Daniel Barbosa, situda na Praça Frei Concórdio, na Sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Categorias modulo I e II até a Categoria master Idade apartir de 12 anos
Futsal	Quadra Professor Daniel Barbosa, situda na Praça Frei Concórdio, na Sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Categorias sub 05 até a Categoria master Idade apartir de 05 anos
Basquete	Quadra Orides Gonçalves de Oliveira (Quadra Dom Bosco) situada na Rua Altino Corrêa Viana - Jardim Beatriz	Categorias sub 07 até a Categoria master Idade apartir de 07anos
Basquete 3X3	Quadra Orides Gonçalves de Oliveira (Quadra Dom Bosco) situada na Rua Altino Corrêa Viana - Jardim Beatriz	Categorias sub 07 até a Categoria master Idade apartir de 07anos
Queimada	Quadra Daniel Barbosa (Abelhinha) R. Frei Henrique, 190 - São Francisco	Adulto
Vôleibol	Quadra Daniel Barbosa (Abelhinha) R. Frei Henrique, 190 - São Francisco	Categorias sub 07 até a Categoria master Idade apartir de 07anos
Vôlei de Areia	Quadra de Areia situda no Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Categorias sub 07 até a Categoria master Idade apartir de 07anos
Vôlei de Areia 4x4	Quadra de Areia situda no Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Categorias sub 07 até a Categoria master Idade apartir de 07anos
Treinão Corrida	Saída e retorno Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Livre apartir de 15 anos
Motanbike	Saída e retorno Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Categorias sub11 até a Categoria master Idade apartir de 11anos
Beach Tênis	Quadra de Areia situda no Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Categorias sub11 até a Categoria master Idade apartir de 11anos
Futevôlei	Quadra de Areia situda no Parque do Bariri Av. Argentina, 1570-1740 - São José	Categorias sub11 até a Categoria master Idade apartir de 11anos
Peteca	Quadra situada no Clube AABB Av. Pres. Vargas, 2650 - Vila Ferreira	Categorias sub11 até a Categoria master Idade apartir de 11anos
Capoeira	Quadra situada no Clube da Praça de Esporte Av. Pres. Vargas, 625 - Vila Raquel	Categorias sub11 até a Categoria master Idade apartir de 11anos
Natação	Piscina do Clube da Praça de Esporte Av. Pres. Vargas, 625 - Vila Raquel	Categorias Pré Mirim até a Categoria master Idade apartir de 06anos
Ginástica artística	Studio Sol Rua do Ouro, 491 - Jardim Beatriz	Categorias infantil e adolescente Idade apartir de 03anos
Xadrez	Salão situado no Prédio da Câmara dos Vereadores Av. Pres. Vargas, 1935 - Sen. Valadares	Categorias sub 05 até a Categoria master Idade apartir de 05 anos

2.2 A desoneração do cofre público, através de parcerias com as redes privadas, sendo interessantes para ambos, o público com a economia de recurso financeiro e o privado com a divulgação e expansão de sua marca em todo município e evento.

2.3 A formulação de novos instrumentos jurídicos padronizados, contribui para o aperfeiçoamento da gestão no processo de regulamentação do chamamento público para patrocínio privado, de modo que seja adequadamente implementado o novo regime jurídico de fomento a ações e projetos esportivos.

2.4 O objetivo central é orientar a gestão pública para o alcance de resultados, sendo uma diretriz legal, a diversificação das fontes de recursos públicos e privados destinados a programas, projetos e ações em nosso município. Assim, concretiza-se o

princípio constitucional da eficiência, conjugando os esforços de desburocratização com medidas que são adequadas à natureza específica das atividades esportivas.

2.5 As minutas-padrão de instrumentos jurídicos a serem utilizados no patrocínio privado direto devem ser aptas a regrar a obrigação do patrocinador de alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, além de estabelecer a previsão de contrapartida, referente a veiculação de publicidade, uso de bem público ou outra modalidade de contrapartida.

2.6 A proposição objeto deste processo inclui, além de minuta de edital de chamamento público, minuta de acordo que pode ser utilizada também nos casos de processamento de proposta espontânea de patrocínio privado direto. A celebração de acordo de patrocínio privado direto é precedida de edital de patrocínio ou resulta do recebimento de proposta espontânea.

2.7 A parceria entre a administração pública e a iniciativa privada é essencial para a sustentabilidade desse evento esportivo, permitindo que a sociedade civil e o setor empresarial participem ativamente do fortalecimento do esporte em Pará de Minas.

2.8 Com a oferta de contrapartidas institucionais aos apoiadores, como visibilidade em materiais de divulgação, busca-se incentivar a participação de empresas e indivíduos que compartilham do compromisso com a valorização do esporte da cidade.

2.9 Dessa forma, este Chamamento Público se configura como uma oportunidade estratégica para consolidar políticas esportivas inclusivas e sustentáveis, garantindo que a população continue a se beneficiar de atividades esportivas diversas e de qualidade, ao mesmo tempo em que proporciona reconhecimento e engajamento para os apoiadores desse movimento.

### **3) DO DESCRIPTIVO DO OBJETO**

3.1 O evento será viabilizado com o apoio de patrocinadores, responsáveis pela execução copos personalizados, camisas, prestação de serviços de arbitragem, material esportivo, prismas, banner, marketing, divulgação do evento através da iniciativa e parceria Público Privado, mediante aviso de chamamento público para captação de recursos financeiros através do credenciamento de pessoas e/ou empresas privadas interessadas em patrocinar a realização do evento, estas empresas além de aparecer nas mídias do evento poderão expor e comercializar seus produtos.

3.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG identificou a necessidade dos bens e serviços citados no 3.1 e realizará a cotação junto a fornecedores. O apoiador realizará o pagamento diretamente ao fornecedor, sem que o recurso financeiro transite pela administração pública. A comprovação do apoio será registrada e arquivada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG para fins de transparência e prestação de contas.

3.3 Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas/MG. O apoio se efetivará via pagamento aos fornecedores que prestarão serviços ou fornecerão insumos, de acordo com os valores de mercado e necessidades da administração conforme disposto nos item 3.1.

3.4 O valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) perfazendo em 15 (quinze) cotas nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil) e 20 (vinte) cotas de R\$500,00 (quinhenos reais).**

3.5 As cotas do patrocínio serão destinadas às despesas dos itens citados 3.1, em uma relação direta entre empresa parceira, produtora indicada apta para receber e efetuar pagamentos ao fornecedor ou prestação de serviço.

3.6 A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, espaço em mídia virtual, black drop e conforme detalhamento específico no item 3.6.1 em conformidade com as ações previstas neste:

3.6.1 A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em: adesivos; backdrop de entrevistas; bandeiras e bandeirolas; banners; blimps; blocos de anotação; box Truss; camisetas em geral; canetas; cartazes; catálogos; convites; crachás de trabalho do staff; credenciais; e-mail marketing; envelopes; estande; faixas; folders; ingressos; mídia de divulgação do evento; mídia externa (outdoor, busdoor etc); naming Right; narração pelo locutor oficial do evento; números de peito (competições esportivas); painéis; palcos; panfletos; pastas; pen drives; placas de sinalização; pórticos de entrada; press Kit; programas e programetes; redes Sociais; releases de divulgação à imprensa; sacolas; site; telão; testeiras (palco, estande etc); totens; troféus; uniformes em geral; vinhetas de abertura de encerramento dos eventos, tempo de exposição da marca será 15 dias antes do evento, durante o período do evento e 15 dias depois.

3.6.2 Poderá, ainda, haver: citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto; citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa; direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público-alvo do projeto.

3.6.3 Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.

3.6.4 Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

3.6.5 Estas empresas além de aparecer nas mídias do evento poderão expor e comercializar seus produtos.

3.7 Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

#### 3.7.1 COTA

**Valor das Cotas R\$ 500,00 e R\$ 2.000,00 para os “ JOGOS ABERTOS FASE MUNICIPAL)”, serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) cotas.**

#### Benefícios

##### Ações publicitárias

- Publicidade OFF
- 4.000 visualizações - diretas
- 25.000 visualizações - indiretas
- Publicidade ON
- 303,3 visualizações – diretas Mídia espontânea

##### Contrapartida

- Pontos publicitários para aplicação da marca nos locais de jogos.
- Locução mestre de Cerimônias
- Postagens nas redes oficiais da Prefeitura de Pará de Minas
- A marca será aplicada em camisas e copos em todo o material confeccionado pela Secretaria Municipal de Esporte.
- Homepage para divulgação do evento com aplicação da marca

3.8 O chamamento público não obriga a Prefeitura Municipal a realizar o evento descrito, sendo o Plano Base do projeto uma proposta de metas a serem executadas. Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até 03 (treis) dias antes da realização do evento

#### 4) DO PAGAMENTO DAS COTAS

4.1 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos até o dia 30 de janeiro de 2026, anterior à realização do evento diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço.

#### 5) DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.2 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

5.6 Havendo mais de um interessado do mesmo segmento, a escolha do apoiador será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) A pessoa física ou jurídica já ter atuado como apoiador ou patrocinador em outras chamadas públicas promovidas pelo Município de Pará de Minas;
- b) Se CNPJ, a empresa cuja sede matriz tenha sido constituída no Município de Pará de Minas;
- c) A pessoa física ou jurídica que ofertar a cota de maior valor;
- d) Persistindo o empate após a análise dos critérios anteriores, a escolha será definida por sorteio.

5.7 Após a seleção das ofertas das cotas de apoio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação dos vencedores do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação, por meio de publicação na imprensa oficial.

5.8 Os interessados que tiverem sua Proposta de Apoio aprovada serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Contrato de Apoio dentro do prazo.

5.9 A falta de assinatura do Contrato de Apoio, por parte da interessada, e/ou o não cumprimento das obrigações de apoio acordadas, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## **6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 As cotas não serão adstritas por ramo de atividade.

6.2 As cotas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação e tipo de cota a ser escolhida pelo fornecedor.

6.3 O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço, sendo qualquer alteração divulgada previamente.

6.4 Os valores das cotas previstas poderão ser oferecidos por meio de prestação de serviços, os quais devem ser apresentados e descritos junto ao ANEXO e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme a necessidade dos serviços para realização do evento.

6.5 O valor da prestação de serviços apresentado deverá ser condizente com o ofertado pelo mercado e equivalente ao valor da cota escolhida.

6.6 O patrocinador interessado poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

6.7 Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas patrocinadoras vencedoras do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

6.8 Após a divulgação de que trata o item anterior, os patrocinadores considerados vencedores deverão consultar a Comissão Organizadora do evento para a execução do patrocínio.

6.9 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

6.10 Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela comissão, o que não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento junto à assinatura do contrato de patrocínio.

6.11 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas analisará a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerando as características do evento. A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.12 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript

(.eps).

6.13 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio para assinatura do contrato, que será previamente agendada.

6.14 A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

6.15 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados

6.16 O cadastro será simplificado e as pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar dentro do prazo, contados da publicação deste Chamamento Público, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico [karinaaraaujo@parademinas.mg.gov.br](mailto:karinaaraaujo@parademinas.mg.gov.br) ou [mariageraldo@parademinas.mg.gov.br](mailto:mariageraldo@parademinas.mg.gov.br), contendo a indicação da sua razão social, nome fantasia, seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/MF, da descrição do seu objeto social, se for o caso, indicação de representante legal, endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos. O assunto do e-mail deverá constar: CADASTRO DE PATROCINADOR – “Jogos Abertos Fase Municipal” e na descrição do e-mail deve constar os dados do patrocinador, quantidades de cotas e valores a serem patrocinado.

**“Valor da cota R\$ 500,00 e R\$ 2000,00 totalizando 35(trinta e cinco) totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

## **7) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Fica designado como gestor dos respectivos contratos o servidor: Alexandre Moreno Valverde Amorim (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo).

7.2 Fica designado como fiscal dos respectivos contratos, a servidora Karina Maciel Araújo. (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo).

**Pará de Minas, 11 de dezembro de 2025**

**Paulo Fracisdale Ribeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 16888

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS** **EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0078/2025**

Extrato 1º TA ao Contrato 0078/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LD MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 8 meses. Valor: R\$ 14.400,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Dispensa 060/2025.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 16894

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PRC Nº 278/2025**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PRC Nº 278/2025**. Objeto: **C ontratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no CMEI Professor Mozart Campos Moreira, bairro Jardim das Oliveiras – 2ª Etapa**. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 20/01/2026 às 09:10 horas. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://bbmnet.com.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

**Anderson Junio Pereira.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 16896

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **ONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PRC Nº 285/2025**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **ONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PRC Nº 285/2025**. Objeto: **C ontratação de empresa para calçamento em alvenaria poliédrica no Povoado de Aparição**. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 21/01/2026 às 09:10 horas. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://bbmnet.com.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

**Anderson Junio Pereira.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 16897

---

## **DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

### **EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0009/2025**

Extrato 4º TA ao Contrato 0009/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 12 meses. Valor: R\$ 1.613.128,99. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 055/2024

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:*  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 16903

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 77/2021 CELEBRADO ENTRE A ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO do **4º Termo Aditivo ao Convênio 77/2021**, lavrado em 29 de agosto de 2025, tendo em vista a solicitação de alteração do **PLANO DE TRABALHO** para incluir a despesa de energia elétrica da torre de telecomunicações utilizada pelo CBMMG e pela PMMG no município de Pará de Minas sem alteração o valor global do convênio, apenas alteração na destinação dos recursos, conforme informado no Ofício CBMMG/10BBM nº. 5195/2025. Conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO</b>		<b>TOTAL</b>
<b>DESCRÍÇÃO</b>		
Prover a Fração BM com serviços e peças para manutenção de viaturas do CBMMG; equipamentos e materiais de consumo atinentes à atividade de atendimento pré-hospitalar; materiais de limpeza, escritório e informática; serviços e materiais para realização de pintura, conservação da edificação, reparos hidráulicos e elétricos; serviços de conservação e limpeza para o CBMMG, mediante cessão de funcionários da Prefeitura; equipamentos operacionais solicitados pelo CBMMG; pagamento das tarifas de água, luz, telefone, internet e demais impostos e taxas de utilidade pública, referentes à edificação onde funciona o CBMMG.		R\$ 150.000,00

**5. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG**

<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Disponibilização de servidores municipais para limpeza das estruturas físicas da fração	R\$ 150.000,00
Pagamento de tarifas (água, telefone, internet, energia elétrica, impostos da Fração BM de Pará de Minas)	
Aquisição de materiais de escritório, informática e produtos de limpeza com disponibilização ao CBMMG	
Disponibilização de servidores municipais para limpeza das estruturas físicas da fração	
Manutenção do imóvel, inclusive com serviços de conservação e limpeza das dependências físicas do quartel	
Manutenção e recuperação das viaturas/equipamentos da fração	
Fornecimento de peças para manutenção das viaturas do CBMMG	
Fornecimento de equipamentos e materiais de atendimento pré-hospitalar	
Aquisição e fornecimento de equipamentos operacionais ao CBMMG	
Manutenção, reparo e pintura da fração, bem como reparos hidráulicos e elétricos da mesma	
Fornecimento de materiais de escritório, informática e produtos de limpeza	
Manutenção esporádica de viaturas e fornecimento esporádico de combustíveis e lubrificantes	
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**LEIA SE LÊ:**

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO</b>		<b>TOTAL</b>
<b>DESCRÍÇÃO</b>		

Prover a Fração BM com serviços e peças para manutenção de viaturas do CBMMG; equipamentos e materiais de consumo atinentes à atividade de atendimento pré-hospitalar; materiais de limpeza, escritório e informática; serviços e materiais para realização de pintura, conservação da edificação, reparos hidráulicos e elétricos; serviços de conservação e limpeza para o CBMMG, mediante cessão de funcionários da Prefeitura; equipamentos operacionais solicitados pelo CBMMG; pagamento das tarifas de água, luz, telefone, internet e demais impostos e taxas de utilidade pública, referentes à edificação onde funciona o CBMMG e realizar o pagamento das tarifas referente a energia elétrica do imóvel onde está localizado a torre de radiocomunicação do CBMMG.	R\$ 150.000,00
--	----------------

## 5. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG

MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Disponibilização de servidores municipais para limpeza das estruturas físicas da fração	R\$ 150.000,00
Pagamento de tarifas (água, telefone, internet, energia elétrica, impostos da Fração BM de Pará de Minas e o imóvel onde está localizado a torre de radiocomunicação do CBMMG)	
Aquisição de materiais de escritório, informática e produtos de limpeza com disponibilização ao CBMMG	
Disponibilização de servidores municipais para limpeza das estruturas físicas da fração	
Manutenção do imóvel, inclusive com serviços de conservação e limpeza das dependências físicas do quartel	
Manutenção e recuperação das viaturas/equipamentos da fração	
Fornecimento de peças para manutenção das viaturas do CBMMG	
Fornecimento de equipamentos e materiais de atendimento pré-hospitalar	
Aquisição e fornecimento de equipamentos operacionais ao CBMMG	
Manutenção, reparo e pintura da fração, bem como reparos hidráulicos e elétricos da mesma	
Fornecimento de materiais de escritório, informática e produtos de limpeza	
Manutenção esporádica de viaturas e fornecimento esporádico de combustíveis e lubrificantes	
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do 4º Termo Aditivo do Convênio original acima citado que não foram modificadas por este instrumento.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025

**Inácio Franco**

Prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 16904

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 24.515/2025

### PORTARIA Nº 24.515/2025

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações do dia 25 de dezembro de 2025 – Natal

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Declarar ponto facultativo o dia **24 de dezembro de 2025** (quarta-feira) e o dia **26 de dezembro de 2025** (sexta-feira), exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- Hospital Padre Libério
- UPA 24 horas
- Residência Terapêutica
- SAD – Serviço de Atenção Domiciliar
- Caps II (Centro de Atenção Psicossocial) - Funcionará nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24.499/2025.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 16892

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** **PORTRARIA Nº 24.516/2025**

### **PORTRARIA Nº 24.516/2025**

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações do dia 1º de janeiro de 2026 – Confraternização Universal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar ponto facultativo o dia **31 de dezembro de 2025** e o dia **02 de janeiro de 2026** (sexta-feira), exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- Hospital Padre Libério;
- UPA 24 horas;
- Residência Terapêutica;
- SAD – Serviço de Atenção Domiciliar
- CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – funcionará nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24.500/2025.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 16893

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 /2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**  
**LAZER E TURISMO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 /2025**

**Processo nº: 00013284/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE DESPORTIVA AVAÍ FUTEBOL CLUBE – PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 44.619.827/0001-53, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, representada por seu Secretário Municipal, Paulo Francisdale Ribeiro Santos, órgão integrante da Administração Pública Direta, e a entidade desportiva **AVAÍ FUTEBOL CLUBE – PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 44.619.827/0001-53**, sediado **Rua Perdizes 956 Ozanan**, nesta cidade, representado por seu Presidente, Jéssica Cristina dos Santos Souza, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 9.655/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em virtude do repasse de **recurso referente a Emenda Parlamentar Estadual de 2025 do Deputado Estadual Leandro Genaro, Funcional Programática 1491.04.122.119.2048.0001.444041.08.1.10.8, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para Fomento e Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer, conforme Plano de Trabalho do Projeto "CRÊ SER" apresentado, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00013284/2025:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, repasse de recurso financeiro proveniente de transferência especial decorrente de emenda parlamentar individual, na modalidade transferência especial, destinado ao **AVAI FUTEBOL CLUBE – PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 44.619.827/0001-53**, através da execução do **"PROJETO: CRÊ SER"** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo do repasse de recurso referente a Emenda Parlamentar Estadual de 2025 do Deputado Estadual Leandro Genaro, Funcional Programática 1491.04.122.119.2048.0001.444041.08.1.10.8, para Fomento e Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer em Pará de Minas, conforme Plano de Trabalho do Projeto "CRÊ SER", cujo objetivo é custear a manutenção de atividades esportivas e de lazer voltadas ao fortalecimento da prática esportiva e ao atendimento de crianças, adolescentes, desenvolvidas pela entidade. O recurso será utilizado para a manutenção e desenvolvimento de atividades esportivas, de modo a garantir o acesso à prática desportiva e ao lazer para a população de Pará de Minas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações:

**I – Da Organização da Sociedade Civil (Avaí Futebol Clube – Pará de Minas):**

- a) Executar o projeto esportivo "CRÊ SER" de acordo com as normativas do Sistema Nacional de Esporte, da Portaria nº 580/2020 do Ministério do Esporte e demais legislação aplicável;
- b) Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, devendo considerar que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, com isenção de tarifa bancária, inclusive transações por PIX;
- c) Manter atualizados, a inscrição no Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o Cadastro Nacional de Entidades Desportivas (CNED) ou órgão equivalente, o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos, de acordo com os incisos V e VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- d) Prestar contas ao Município de Pará de Minas, **mensalmente, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração**, com descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, dispostos em um relatório de execução do objeto, bem como um relatório de execução financeira, em caso de não cumprimento das metas conforme o complexo de regras estipulados nos artigos 64 e 66 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o Município de Pará de Minas da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- f) Prestar contas dos recursos do **Termo de Colaboração**, nos moldes e prazos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste **Termo de Colaboração**, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- g) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- h) Apresentar à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)** e ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer,(CMEL), **Relatórios de Monitoramento** sobre a execução do presente **Termo de Colaboração**, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela **SEMELT e CMEL**;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração, observando-se o disposto no inciso VI do art. 11, incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do **Termo de Colaboração**, conforme determina o art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo que responderá diretamente perante a SEMELT e CEMEL e os órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do **Termo de Colaboração** em conformidade com o objeto pactuado;
- m) Assegurar o livre acesso dos agentes públicos da SEMELT, Conselho Municipal de Esportes e Lazer, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **Termo de Colaboração e Plano de Trabalho**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- n) Divulgar o **Termo de Colaboração** em sítio eletrônico próprio e/ou em quadros de avisos de amplo acesso público em locais visíveis de suas sedes sociais e das instalações esportivas, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- o) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do **Termo de Colaboração** e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar à **SEMELT e**

**Conselho Municipal de Esportes e Lazer**, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

p) Participar dos Conselhos Municipais, os quais estão vinculados, fazendo-se representar através da indicação de membro da instituição;

q) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Esportes e Lazer e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

r) Comunicar por escrito, com prazo de no **mínimo 90 (noventa)** dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução;

s) A entidade desportiva que desenvolva atividades com crianças e adolescentes e que receba recursos públicos, deverá exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, de acordo com art. 59-A da Lei 8.069/1990 e informar ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou SEMELT qualquer observação nesse quesito.

## **II – Do Município de Pará de Minas:**

a) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa o extrato deste Termo de Colaboração e extratos dos seus aditivos;

b) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

c) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

d) Tempestivamente, instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos da seção VII, do capítulo III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

e) Descrever quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria por parte do gestor, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Prestar apoio necessário e indispensável ao Avaí Futebol Clube – Pará de Minas para que seja alcançado o objeto do **Termo de Colaboração** em toda sua extensão e no tempo devido;

g) Repassar ao Avaí Futebol Clube – Pará de Minas os recursos financeiros previstos para a execução do **Termo de Colaboração** de acordo com o cronograma de desembolso previsto;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;

j) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art. 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Colaboração, sendo designado e competindo-lhe:

**Gestor: APARECIDO LUIS ARAUJO, matrícula 4180, servidor efetivo no cargo de Auxiliar em Administração, em cargo em comissão de recrutamento estrito.**

a) Monitorar a execução da parceria, nos termos dos artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Informar expressamente ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a plena execução das políticas públicas e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- d) Informar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da entidade desportiva, para fins de realização ou manutenção da execução das metas ou atividades pactuadas;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- g) Comunicar imediatamente a seu superior hierárquico a ocorrência de impedimento para atuar como gestor na parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Subcláusula Primeira:** Para a execução do objeto deste **Termo de Colaboração**, serão alocados recursos financeiros provenientes de transferência especial decorrente de emenda parlamentar individual, na modalidade transferência especial, sendo 01 (uma) parcela no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para Fomento e Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer, para repasse de recursos financeiros que serão utilizados na execução do projeto esportivo "CRÊ SER".

**Subcláusula Segunda:** As despesas para a implementação do objeto estabelecido neste **Termo de Colaboração** decorrerão à conta do orçamento vigente, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Especificação	Fonte
3.3.90.30.00.00.00.00- 1.500.000.0000	Subvenções Sociais para Esporte e Lazer	FME

**Subcláusula Terceira:** O Cronograma de Desembolsos se dará conforme o quadro a seguir:

Parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Subcláusula Quarta:** A liberação de recursos ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da adimplência e regularidade do Avaí Futebol Clube – Pará de Minas conforme o art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**Subcláusula Quinta:** Os recursos do **Termo de Colaboração** somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo observar as vedações do art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e as específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES**

**Subcláusula Primeira:** Os recursos a serem repassados pela Administração Pública para a plena execução do objeto deste **Termo de Colaboração** serão depositados, integralmente, na **Conta-corrente nº 70021-6**, na **Cooperativa nº 0258** do Banco Cooperativo SICREDI SA - Bansicredi, Pará de Minas/MG, de titularidade do Avaí Futebol Clube – Pará de Minas.

**Subcláusula Segunda:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

**Subcláusula Quarta:** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, observadas as seguintes regras gerais:

- a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a SEMELT poderá admitir a realização de pagamentos em espécie desde que previamente solicitado pelo Avaí Futebol Clube – Pará de Minas e

autorizado pelo Município de Pará de Minas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **Termo de Colaboração** vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**Subcláusula Primeira:** O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo ou por apostilamento, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade da Parceria.

**Subcláusula Segunda:** A proposta de alteração deverá ser devidamente formalizada e justificada mediante solicitação do Avaí Futebol Clube – Pará de Minas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Subcláusula Primeira:** O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme parâmetros especificados no Parecer Técnico constante dos autos do Processo nº **00013284/2025**, sem prejuízo à análise de outros elementos relevantes.

**Subcláusula Segunda:** Para a implementação dos processos de monitoramento e avaliação, o Município de Pará de Minas poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

**Subcláusula Terceira:** O Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

**Subcláusula Quarta:** Para possibilitar o monitoramento e avaliação, o Avaí Futebol Clube – Pará de Minas deverá mensalmente apresentar à **SEMELT e Conselho Municipal de Esportes e Lazer** relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto.

**Subcláusula Quinta:** Sem prejuízo da fiscalização pelo Município e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

## **CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES**

**Subcláusula Primeira:** Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública ficarão sob posse do Avaí Futebol Clube – Pará de Minas e afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração.

**Subcláusula Segunda:** Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o parágrafo 5º do art. 35 da Lei 13019, de 2014.

**Subcláusula Terceira:** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na posse da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Subcláusula Quarta:** É vedado ao Avaí Futebol Clube – Pará de Minas transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido com recursos da parceria até a aprovação da prestação de contas final.

**Subcláusula Quinta:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade deste Termo de Colaboração e de observância da legislação que rege a matéria.

**Subcláusula Sexta:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos deverão ser revertidos ao patrimônio do Município de Pará de Minas.

**Subcláusula Sétima:** Na hipótese de dissolução da entidade durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser resarcido.

**Subcláusula Oitava:** O Avaí Futebol Clube – Pará de Minas poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social e mediante comunicação e aprovação expressa por parte da Administração Pública.

**Subcláusula Nona:** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a entidade não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Subcláusula Primeira:** O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria e deverá seguir aos regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Segunda:** O prazo para apresentação da prestação de contas final é de até 90 (noventa) dias contados a partir do término da vigência da parceria ou do final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**Subcláusula Terceira:** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o Avaí Futebol Clube – Pará de Minas sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Subcláusula Quarta:** A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, sendo necessário constar o número do Termo nas escriturações financeiras apresentadas ao setor de Divisão Orçamentária para melhor controle.

**Subcláusula Quinta:** As prestações de contas serão avaliadas pelo Município de Pará de Minas:

I -Regulares: quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva: quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares: quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

**Subcláusula Primeira:** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

**Subcláusula Segunda:** O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que seja dada a publicidade dessa intenção, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula Terceira:** Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município de Pará de Minas deverá apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão do Termo de Parceria.

**Subcláusula Quarta:** O Município de Pará de Minas poderá assumir ou transferir a responsabilidade sobre a execução do presente Termo de Colaboração para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

**Subcláusula Quinta:** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Sexta:** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Município de Pará de Minas;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** As dúvidas de natureza eminentemente jurídicas deverão ser submetidas a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa, coordenada e supervisionada pela Procuradoria Geral do Município.

**Subcláusula Segunda:** Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **Termo de Colaboração** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

Jéssica Cristina dos Santos Souza  
Avaí Futebol Clube – Pará de Minas  
Lucas Santos Souza  
Conselho Municipal de Esportes e Lazer  
Paulo Francisdale Ribeiro Santos  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo  
Inácio Franco  
Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)	(Assinatura)
Nome	Nome
CPF	CPF

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 16901

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2025 - PROCESSO (PRC) Nº 268/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **HOMOLOGO** o **LEILÃO Nº 002/2025 - PROCESSO (PRC) Nº 268/2025**, cujo objeto é a Alienação de bens imóveis e benfeitorias de propriedade do Município de Pará de Minas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.168/2023 à:

- 4F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Luiz Fernando de Lima  
**Vice Prefeito Municipal**

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 16902

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO – PRC N. 286/2025**

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 286/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso IV do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade n.º 028/2025, PRC n.º 286/2025, para contratação da denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA - APAE, CNPJ n.º 02.992.947/0001-51, para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional em Residência

Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar; contratação decorrente do processo de Credenciamento nº 002/2025 - PRC 216/2025, pelo período de 60 (sessenta) meses, pelo valor total de R\$1.231.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil reais).

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

**Publicado por:** Anderson Junio Pereira  
**Código identificador:** 16905

## **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

### **24.517/2025 - PAD 028/2025 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - SINDICÂNCIA TRANSPORTE DA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 24.517/2025**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2025.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**Considerando** todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

**Considerando** o julgamento proferido nos autos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia ante a insuficiência probatória de infração disciplinar passível de responsabilização.

**Art. 2º** – Determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos da Sindicância do **TRANSPORTE DA SAÚDE** consoante autos do Processo Administrativo Sindicante 028/2025.

Parágrafo único: Em havendo fatos novos passíveis de responsabilização, que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 23 de dezembro de 2025.

**Fernando Antônio do Amaral**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INÁCIO FRANCO**

**PREFEITO DE PARÁ DE MINAS**

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 16907

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**24519/2025 - PAD 54/2025 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - ALISSON SOARES  
PEREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 24.519/2025**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2025.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**Considerando** todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

**Considerando** o julgamento proferido nos autos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia referente à Rota 09 do Contrato nº 23/2021.

**Art. 2º** – Determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos do Processo Administrativo Sancionatório 054/2025 referente ao Prestador de Serviço de Transporte Escolar ALISSON SOARES PEREIRA.

Parágrafo único: Em havendo fatos novos passíveis de responsabilização, que seja instaurado Processo Administrativo Sancionatório.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 23 de dezembro de 2025.

**Fernando Antônio do Amaral**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INÁCIO FRANCO**

**PREFEITO DE PARÁ DE MINAS**

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 16908

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA: A & F**, inscrita no CNPJ 61.696.826/0001-21, com sede na *Rua Alameda Severo Montuleze, nº118 – Bairro: Jardim Santa Fé – Cidade de Ourinhos - SP.*

**OBJETO:** Contratação de serviço de licença de direito de uso dos softwares pertencentes a suíte Microsoft Office 365, no plano App for Business, na versão mais atual, com suporte técnico, garantia e atualizações pelo prazo de 12 meses, destinada a atender diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**VALOR:** O valor total do contrato corresponde a R\$ **17.640,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais) para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento abaixo.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.009.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento / Ficha

33.90.40.00.65 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Subelemento:

3.3.90.40.02 – Locação de Software

**Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.**

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 16891

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre ponto facultativo.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as comemorações do dia 25 de dezembro de 2025 – Natal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e o dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 138, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de dezembro de 2025.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 16899

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre ponto facultativo.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando as comemorações do dia 1º de janeiro de 2026 – Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e o dia 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 139, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 16900

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025**

**FIRMADO EM 03/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, CNPJ N.º 20.898.458/0001-17.**

Tendo em vista o permissivo do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Art. Art. 31, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª** – Reajustar o valor global do citado instrumento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o repasse mensal de R\$ 54.066,22 a partir da data da assinatura, conforme anuência, solicitação e justificativa da Instituição constante do Ofício n.º 036/2025 emitido em 17/12/2025, e devidamente autorizado pela deliberação conjunta entre a Presidência da Entidade, Vice-Prefeito, Controle Interno e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA 2.ª** – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 3.ª** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2025.

*Lêda Gonçalves de Oliveira Lima*

Presidente Cidade Ozanan de Pará de Minas

*Cláudia Assunção Faria*

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

*Inácio Franco*

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 16895

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO CNPJ: 07.604.596/0002-69.**

**Objeto:** Repasse de R\$ 17.000,00 (Piso Mineiro – FEAS), para a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, para consecução de atividades e projetos de Assistência Social (Serviço de Acolhimento).

Considerando a Resolução nº 027 de 2025, do CMAS, que autoriza ao FMAS a pagar o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à entidade socioassistencial Instituto Casa do Abrigo Padre Libério, CNPJ n.º 07.604.596/0002-69, a celebração de Termo de Fomento é essencial para possibilitar o repasse de recursos financeiros do FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social visa o repasse do FMAS – Piso Mineiro para a execução de atividades parametrizadas pela administração pública, através da transferência de recurso, mediante a execução de ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes institucionalizados. Percebe-se, portanto, que o instrumento de parceria a ser celebrado consiste no Termo de Fomento.

Mediante as considerações expostas no termo de inexigibilidade de chamamento público, justificamos a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pará de Minas e a Entidade Socioassistencial **INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO CNPJ: 07.604.596/0002-69.**

Inteiro teor no link: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==>

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2025.

*Cláudia Assunção Faria*

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 16898

---